

INSTITUTO ACQUA

CNPJ 03.254.082/0001-99

Ao
Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André,
S.P



A entidade denominada Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, com sede na Avenida Lino Jardim, 905, Vila Bastos, Santo André, S.P vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Sr. **SAMIR REZENDE SIVIERO** brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº22.204.819-0 e CPF 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, 500, Centro Alto, Ribeirão Pires, SP, CEP 09420-000, requer a V.Sa o registro e arquivamento do Registro da Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Instituição acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

Nestes termos
P. Deferimento.

Santo André 15 de fevereiro de 2019



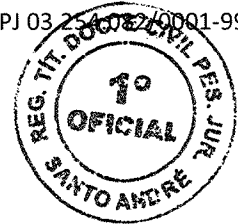
Samir Rezende Siviero
Diretor Presidente



Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031

+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008



Edital de Convocação de Assembleia Geral - Extraordinária

O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, por meio de seu Diretor Presidente, vem, por meio deste, com fundamento nos artigos 14 do Estatuto Social, convocar os membros para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na data e no endereço abaixo citados.

Data.: 07/02/2019


Hora: 1º Chamada – 16:00 hs e 2º Chamada 16:30 hs

Local: Avenida Lino Jardim, 905, Vila Bastos, Santo André, SP, CEP 09041-031

- a) Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Instituição;

A presença de todos é indispensável,

Santo André, 01 de Fevereiro de 2019

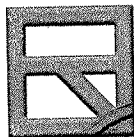

Samir Rezende Siviero
Diretor Presidente



Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031

+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 53433
Data: 22/02/2019



INSTITUTO ACQUA

CNPJ 03.254.082/0001-99

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Santo André, 07 de Fevereiro de 2019

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, reuniu-se o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, portador do CNPJ nº 03.254.082/0001-99, com sede na Avenida Lino Jardim, 905, Vila Bastos, Santo André, SP, em primeira chamada às 16:00 hs e segunda chamada inicia – se a assembleia às 16:30 hs para a única pauta do dia a alteração e consolidação do Estatuto Social da Instituição.

Estiveram presentes os associados, devidamente identificados na lista de presença assinada.

O Sr. Samir Rezende Siviero irá presidir os trabalhos e convidou a Sr. Rafael Agnello dos Santos a secretariar a reunião.

Iniciada a reunião o Sr. Samir Rezende Siviero fez a leitura da convocatória e passa a apresentação das alterações sugeridas distribuindo aos presentes uma cópia do Estatuto com as respectivas alterações referentes aos artigos 4º; 6º§2º; 19º, criação do Capítulo VI das Filias e suas Composições Diretivas e por fim o artigo 52º. O Presidente ainda informou que essas adequações se fazem necessárias para complementar os processos internos e externos de controle da Instituição.

Face ao disposto o Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto os presentes o aprovaram por unanimidade.

Em razão da alteração aprovada, os presentes decidem por unanimidade a consolidar o Estatuto, que será transcrito na sequência desta ata.

Deliberando-se, por fim, que a Diretoria tomará todas as medidas legais necessárias para a formalização das decisões tomadas, levando para registro em cartório competente.

Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031
+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008

INSTITUTO ACQUA

CNPJ 03.254.082/0001-99

Dá - se por encerrada essa assembleia as 19:48 hs e eu Rafael Agnello dos Santos, lavrei a presente ata.


Samir Rezende Siviero
Diretor Presidente

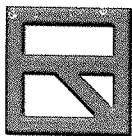



Rafael Agnello dos Santos
Secretário



Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031
+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **53433** em **20/02/2019**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **INSTITUTO ACQUA AÇÃO CIDADANIA QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.49 REG.42.129-ALTERA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCI
AL.**

Santo Andre, 22 de Fevereiro de 2019



INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	5,72
Páginas Adicionais....:	R\$	81,92
Vias Excedentes.....:	R\$	5,72
Emolumentos.....:	R\$	82,91
SubTotal.....:	R\$	176,27
Ao Estado.....:	R\$	50,18
I.P.E.S.P.....:	R\$	34,35
Sinoreg.....:	R\$	9,28
Tribunal de Justiça....:	R\$	12,07
Ministério Público....:	R\$	8,20
Ao Município.....:	R\$	3,48
Total.....:	R\$	293,83
Depósito.....:	R\$	0,00
RECEBER.....	R\$	293,83



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

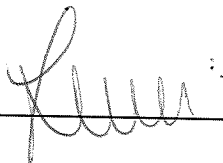
1110054PJSH000003330SH19X

Recepção : **53433**

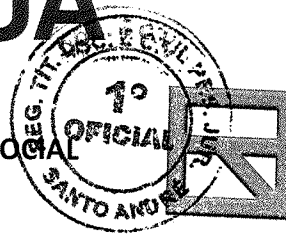
Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 38

Recebi a importância acima. Data.: 22/02/2019.

Caixa: _____



1ª. Via



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ nº03.254.082/0001-99 (Matriz) com foro e sede na cidade de Santo André, sito à Avenida Lino Jardim, 905 – Vila Bastos – Santo André – SP, instituído em 01 de maio de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma associação sem fins econômicos e, portanto, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem vinculação político-partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, que reger-se-á por este estatuto, e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Instituto ACQUA tem como sede e foro a Comarca do Município de Santo André, podendo manter filiais em todo o território nacional, assim como em território internacional.

Art. 3º - O prazo de duração do Instituto ACQUA é indeterminado.

Art. 4º - O Instituto ACQUA, por tratar-se de entidade sem finalidade lucrativa, de natureza não econômica, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, em nenhuma hipótese, inclusive em razão do seu desligamento, retirada ou falecimento.

§1º. A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade.

§2º. A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais do Instituto ACQUA, respeitados sempre os valores de mercado.

Art. 5º - O Instituto ACQUA tem por objetivos específicos:

- I. promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;
- II. promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços

prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil

visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

- III. promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de:
- a. nutrição e alimentação saudável;
 - b. prática corporal ou atividade física;
 - c. prevenção e controle do tabagismo;
 - d. prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
 - e. redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;
 - f. prevenção da violência; e
 - g. redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida.
- IV. promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, primordialmente nas áreas da saúde e educação.
- V. *promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos;*
- VI. atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e *especialização (pós-graduação lato sensu);*
- VII. *conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;*
- VIII. *promover ações de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, por intermédio de serviços, programas ou projetos à famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem discriminação de qualquer natureza;*
- IX. Promover a arte e a cultura em todos os níveis e para os mais diversificados públicos;
- X. *promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a*



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;

- XI. promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas voltados à população privada de liberdade;
- XII. gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;
- XIII. promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas em estabelecimentos socioeducativos;
- XIV. estabelecer a integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais;
- XV. promover programas de esporte e lazer que auxiliam no desenvolvimento de hábitos saudáveis na população;



§1º. São princípios orientadores das atividades inerentes ao objetivo específico do **Instituto ACQUA**:

- I. Promoção da humanização do Sistema Único de Saúde;
- II. Promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
- III. Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados para a população;
- IV. Conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência;
- V. Desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde;

§2º. No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto ACQUA** observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza.

§3º. O **Instituto ACQUA** dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público.

Art. 6º – No desempenho de suas finalidades, o **Instituto ACQUA** poderá exercer todas as